TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/eSPap/NGAC/2023

ACORDO QUADRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES OU ELEVADORES, PLATAFORMAS VERTICAIS DESTINADAS A MOVIMENTAR PESSOAS E MONTA-CARGAS (EPVMC) NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
AQ-SMIE 2021– LOTE 3

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

I - DESIGNAÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR

Consulta Prévia N.º 01/eSPap/NGAC/2023 – Acordo Quadro – Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação para o Instituto Superior Técnico.

"Prestação de serviços de manutenção de ascensores ou elevadores, plataformas verticais destinadas a movimentar pessoas e monta-cargas (EPVMC) na Área Metropolitana de Lisboa, ao abrigo do Acordo Quadro – AQ – SMIE-2021 – Lote 3".

II - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico. - Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa

Contactos: Telefone 21 841 72 26; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt

III - DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço, tomada no uso de delegação de competências, Despacho de Delegação de Competências N.º 8489/2022, foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa e publicado na 2.ª Série, n.º 132 do Diário da República, datado de 11 de julho de 2022.

IV - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE PROCEDIMENTO

Para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 36.º e no artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro ESPAP – Prestação de serviços de manutenção de ascensores ou elevadores, plataformas verticais destinadas a movimentar pessoas e monta-cargas (EPVMC) na Área Metropolitana de Lisboa, ao

abrigo do Acordo Quadro – AQ – SMIE-2021 – Lote 3" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

V - PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser submetidas até às **20:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**, na plataforma eletrónica www.acingov.pt
2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a procedimento propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1. do presente ponto.
4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, o interessado que já a tenha apresentado pode retirá-la, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no art.º 54.º daquela lei.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado art.º 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

8. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
9. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.
10. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg,*.doc,*.xls,*.mpp ou *.pdf.
11. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando a especificidade técnica das prestações objeto do procedimento o justifique pode admitir-se que alguns documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57.º possam ser redigidos em língua estrangeira, indicando para o efeito os idiomas admitidos.

VI - ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, conforme anexo **Nota Justificativa de Preço,** que deve incluir os seguintes elementos:
 2.1. Indicação **do valor mensal, do valor anual e do valor para (3) três anos dos serviços (PT)**, que não deve incluir o IVA, proposto para o serviço descrito no Caderno de Encargos;
3. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
4. No caso de existir divergências entre os preços indicados na proposta e os valores resultantes da respetiva nota justificativa prevalecem os valores mais baixos.
5. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

VII - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo ao presente convite
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos ao presente convite.

VIII - LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar à realização de leilão eletrónico.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço ou custo.
2. Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas é adjudicada a proposta que apresentar um valor mais baixo para o somatório dos artigos do capítulo 1 se ainda assim subsistir o empate será considerado o somatório dos artigos do capítulo 2.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 iv) Outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços a contratar, podendo os adjudicatários socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro
 c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;

d) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções.

2. Os documentos *supra* indicados devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, poderá ser concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP.

XI - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a presentação de propostas.

XII - OUTORGA DO CONTRATO

1. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

2. O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

XIII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos e, no mesmo prazo, deve

ser apresentada uma lista com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento que tenham sido identificados, através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, na função "Pedir esclarecimentos".

2. O Júri, pronuncia-se sobre os esclarecimentos solicitados pelos interessados nos termos do número anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas nos termos do número 1, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou até ao prazo que possa ser fixado distinto deste.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos dentro do prazo fixado nos termos do número 2 e 3 ou até ao final do prazo de apresentação das propostas, atendendo-se, neste último caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP.

Em tudo o omisso no presente procedimento observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Lisboa, 03 de fevereiro de 2023

O Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável]

1 - ……... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…….. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/eSPap/NGAC/2023

ACORDO QUADRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES OU ELEVADORES, PLATAFORMAS VERTICAIS DESTINADAS A MOVIMENTAR PESSOAS E MONTA-CARGAS (EPVMC) NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
AQ-SMIE 2021– LOTE 3

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Modelo de Caução
[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do convite relativo ao "Procedimento por Consulta Prévia para ……..…[identificar o procedimento]", o [banco], pessoa coletiva n.º […..], com sede em [….], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de […..], sob o n.º […..], com o capital social de[…..] (o "Garante"), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o "Ordenante"), com sede em […..], a presente garantia bancária no valor de €…. (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Beneficiário"), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/eSPap/NGAC/2023

ACORDO QUADRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES OU ELEVADORES, PLATAFORMAS VERTICAIS DESTINADAS A MOVIMENTAR PESSOAS E MONTA-CARGAS (EPVMC) NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
AQ-SMIE 2021– LOTE 3

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Modelo de Seguro Caução
[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do convite relativo ao "Procedimento por Consulta Prévia para ……[identificar o procedimento]", a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º […..], com sede em [….], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de […..], sob o n.º […..], com o capital social de[…..] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em […..], o presente seguro-caução no valor de €…. (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.
2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;
3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;
4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;
5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/eSPap/NGAC/2023

ACORDO QUADRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ASCENSORES OU ELEVADORES, PLATAFORMAS VERTICAIS DESTINADAS A MOVIMENTAR PESSOAS E MONTA-CARGAS (EPVMC) NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
AQ-SMIE 2021– LOTE 3

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO PARA O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Modelo de Guia De Depósito Bancário
[n.º 2 do artigo 90.º do CCP

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS.:……..€

Vai……..(nome do adjudicatário), com sede em ……(morada), depositar na ……..(sede, filial, agência ou delegação) do Banco ……a quantia de …… (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos……(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de ……(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da ……[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]